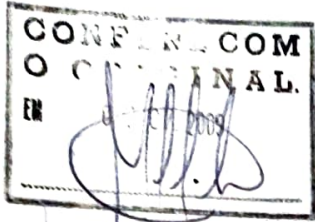




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº. 1.549 de 19 de dezembro de 2008.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2009.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santana do Jacaré, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009 compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 7.528.060,00 (sete milhões, quinhentos vinte e oito mil e sessenta reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 8.870.460,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 146.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 8.460.460,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 261.000,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(R\$ 1.342.400,00)</b>
Dedução FUNDEB	(R\$ 1.342.400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.528.060,00</b>

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 469.200,00</b>
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 469.200,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 7.058.860,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 7.058.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.528.060,00</b>

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	R\$ 469.200,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$ 126.366,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.147.322,00
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 304.700,00
SAUDE	R\$ 1.799.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 1.754.382,00
CULTURA	R\$ 161.310,00
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 69.240,00
URBANISMO	R\$ 586.860,00
SANEAMENTO	R\$ 86.680,00
AGRICULTURA	R\$ 107.320,00
ENERGIA	R\$ 150.000,00
TRANSPORTE	R\$ 331.420,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 187.040,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 36.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 211.220,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.528.060,00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei:

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

25 % (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o comprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Santana do Jacaré, MG, 19 de dezembro de 2008.**

  
**Wanir Portela de Rezende**  
**Prefeito Municipal**